



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, por seu Prefeito Municipal, através de solicitação e justificação do Gabinete do Prefeito - Departamento de Turismo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **Menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09:00 do dia 30/10/2017**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo nº 94/2017

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

2.004.3390.39 - 1 - 808/2017 - ROLANTCHÊ

03 - OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- Constitui objeto desta licitação a seleção de empresa(s) **para locação e prestação dos serviços para realização do 33º Rolantchê Internacional de 2017, no Parque de Eventos Vitor Mateus Teixeira**, compreendendo:

3.1.1- Locação de banheiros químicos;

3.1.2- Locação de banheiros químicos PNE;

3.1.3- Locação de containers chuveiro;

3.1.4- Serviço e material de limpeza;

3.1.5- Serviço de segurança;

3.2- Os itens descritos (3.1.1 a 3.1.5) do presente Edital serão prestados conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital, nos seguintes dias:

3.2.1 - Item 01 e 02: 08, 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2017 – com pagamento de quatro diárias, considerando que a primeira sucção diária se dará no dia 09/10/2017;

3.2.2 - Item 03: 08, 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2017 – com pagamento de cinco diárias;

3.2.3 - Item 04: 08, 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2017;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

3.2.4 - Item 5: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2017.

3.3- As despesas de locomoção, alimentação e estadia da equipe das CONTRATADA(S) até o Parque o Evento do 33º Rolantchê Internacional 2017, para desempenho do objeto do presente, serão de responsabilidade única da(s) CONTRATADA(S).

3.3.1 - O número mínimo de horas para desempenho do objeto é o fixado conforme Anexo I, sendo que, em havendo excedente de horas, dependendo da necessidade, tal excedente não gerará qualquer custo ao Município.

3.4- A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) é a única e exclusiva responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes à execução dos serviços.

3.5- Da Subcontratação

3.5.1- Para os itens 01 e 02, a licitante poderá subcontratar, nos termos do art. 72 da Lei nº8.666/93, os serviços descritos nos itens 7.5.1.3 e 7.5.1.4.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30/10/2017, às 09:00**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio, antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4.4- Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, munidos de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes, **juntamente com a cópia autenticada do documento referente à constituição da empresa, sendo ele:**

5.4.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.4.2- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.4.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.4.5- Cópia autenticada da Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es).

5.4.5.1- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

5.5- Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, conforme modelo anexo III, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.5.1- No caso de procuração ou carta de credenciamento o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.5.2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.6.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, **no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 DO DIA
30/10/2017
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:**

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.3- O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

6.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.7- No valor cotado, bem como nos lances somente serão aceitos valores com até duas casas decimais após a vírgula.

6.8- Os preços cotados são irrealizáveis.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, ou que não tenham sido verificados os originais e autenticados pelo pregoeiro, equipe de apoio e até mesmo por servidor municipal, nem documentos com prazo de validade expirado, com exceção do benefício da Lei Complementar 123/2006.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 DO DIA
30/10/2017
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

7.2.1.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.1.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.2.1.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.1.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93;

7.2.2- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando assim o exigir;

7.2.4- Os documentos exigidos pelo artigo 28 e seus incisos da Lei 8.666/93 já estão determinados para apresentação no momento do credenciamento.

7.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente e do Município de Rolante, dentro do prazo de validade;

7.3.4- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular compreendendo:

7.3.5.1- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3.7.- Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menor de dezesseis



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

anos; ressaltando que, se empregar menores a partir de quatorze anos, o faz na condição de aprendizes.

7.4- Documentos relativos à qualificação Econômico-financeira:

7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5- Documentos relativos à qualificação Técnica:

7.5.1- **Para os itens 01 e 02**, a empresa deverá apresentar

7.5.1.1- Licença de Operação (LO) emitida pelo Órgão Ambiental competente;

7.5.1.2- Prova de registro, mediante apresentação de certidão atualizada, da empresa e do(s) seus(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto ao órgão competente, com visto do respectivo Conselho da localidade da sede da Licitante. Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no órgão competente, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme determinações dos respectivos Conselhos de Classe.

7.5.1.2.1- A comprovação que o responsável técnico faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em órgão competente com visto do respectivo Conselho, onde conste o nome do responsável técnico indicado pela empresa licitante, ou através da apresentação de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou a apresentação do contrato social no caso de sócio ou diretor da empresa.

7.5.1.3- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá **DECLARAR** que **possui ou subcontratará** caminhão "limpa fossa" para sucção dos efluentes dos banheiros químicos, devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente para atividade de "transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos", ficando ciente desde já que a Empresa que será responsável pelo serviço disposto neste item deverá apresentar Alvará de Licença para funcionamento expedido pelo órgão competente, da Empresa de coleta, quando da contratação.

7.5.1.4- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá **DECLARAR** que **possui ou subcontratará** local licenciado para tratamento e/ou disposição final dos efluentes dos banheiros químicos, devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente para atividade de "sistema de tratamento de resíduos oriundos de limpa fossa e/ou banheiro químico", "estação de tratamento de efluentes", ou similar, ficando ciente desde já que a Empresa que será responsável pelo serviço disposto neste item deverá apresentar Alvará de Licença para funcionamento expedido pelo órgão competente, da Empresa de coleta, quando da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7.5.1.5- Atestado de Capacidade Técnica em características, quantidades e prazos semelhantes ao solicitado no presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter atuado na área objeto desta licitação

7.5.2- Para o item 05:

7.5.2.1- A empresa deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em características compatíveis com o objeto licitado.

7.5.2.2- Apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo Órgão Policial Competente.

7.5.3- Para todos os itens:

Comprovação da disponibilidade de pessoal e dos equipamentos necessários para a consecução do objeto da presente licitação ou declaração formal de disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, máquinas, equipamentos, veículos, pessoal e instalações, na quantidade e qualidade necessárias a execução do objeto desta licitação, firmada, sob as penas da lei, por representante legal da licitante conforme ANEXO VII deste edital.

7.6- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.7- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento. Será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao Edital, sendo declarado novo vencedor.

7.8- A documentação, na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.9- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Rolante – CRC – Rolante, com validade plena.

7.9.1- Caso a licitante não tenha apresentado todos os documentos quando da realização do cadastro para emissão do CRC, ou caso o prazo de alguma das certidões negativas estiver expirado, esta deverá, junto com o CRC, apresentar a documentação faltante e/ou a nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7.10- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.6 e 5.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.10.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.10, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10.3- O benefício de que trata o item 7.10 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.10.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.10, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.24, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

As falhas de natureza formal que não influenciem no conteúdo da proposta serão passíveis de saneamento por meio de ato motivado do pregoeiro;

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor global cotado para o item.

8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.6 e 5.6.1, deste edital.

8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17.1 - Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dado preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade prevista na legislação.

8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.18- O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item.

8.21- Serão desclassificadas:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.22- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.23- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final de cada fase, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído para a autoridade superior julgar o mérito.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de Menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

10.1- Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Rolante, no horário das 8:00h às 12:00h (de segunda às quintas-feiras), e das 8:00h às 13:00h (nas sextas-feiras), e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, através do Setor de Licitações, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação ao presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração apreciar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme artigo 41 da Lei nº 8.666/93;

10.3- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

contendo documentos de habilitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.4- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10.5- As condições dos recursos estão dispostas no item 8.27 a 8.29 do presente edital.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar/entregar): sob pena de decair o direito à contratação e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento da entrega do objeto do presente no edital; bem como produtos com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;
- e) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2(dois) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

- f) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- h) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da prestação do serviço, após a apresentação e aferição da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente – Gabinete do Prefeito pelo Departamento de Turismo, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 13.1.2- Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, ensejará a correção descrita no item 14.1.3 do presente edital.
- 13.1.3- Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da respectiva Nota Fiscal, por culpa exclusiva da Municipalidade, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas (prevista e efetiva do pagamento), de acordo com a variação "pro rata die" do IGPM – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO - FGV ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente.
- 13.2- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

13.3. O CNPJ da fornecedora, constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.4- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

13.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições avençadas.

13.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

13.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência, conforme item 3.2 do Edital deste Pregão Presencial.

15- DOS CONTRATOS

15.1- **É fixado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato**, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.2- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, situado na Av. Getulio Vargas, 110, Rolante/RS;

16- DOS ANEXOS

16.1- Fazem parte do presente Pregão:

16.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

16.1.2- Anexo II, contendo a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

16.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

16.1.4 – Anexo IV, contendo modelo da proposta comercial;

16.1.5 – Anexo V, contendo modelo de declaração negativa de emprego de menores.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

16.1.6- Anexo VI, contendo modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.

16.1.7 – Anexo VII, contendo modelo de Declaração de Disponibilidade de Materiais e Equipamentos.

16.1.8 – Anexo VIII, contendo Minuta do contrato.

17- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1- Maiores esclarecimentos e informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados Ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço eletrônico: licitacao@rolante.rs.gov.br até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2- A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

18.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.

18.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.8- Fica obrigada a CONTRATADA, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

18.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos encerram-se as cláusulas da presente licitação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 16 dias mês de outubro de 2017.

Analisadas as disposições legais.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

(Processo Adm. 94/2017)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	38	Unidade	Locação de Banheiro Químico , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária, incluindo a realização de sucção diária dos dejetos e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Fornecer desinfetantes e papel higiênico.	R\$ 112,50	R\$ 4.275,00
2	2	Unidade	Locação de Banheiro Químico PNE , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras	R\$ 112,50	R\$ 225,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

			de rodas, com montagem, manutenção diária, incluindo a realização de sucção diária dos dejetos e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos Oficiais competentes. Fornecer desinfetantes e papel higiênico.		
3	2	Unidade	Locação de Contêiner modelo chuveiro , de no mínimo 10 (dez) chuveiros, modelo 20 pés (2,30m x 6m x 2,5m), não marítimos, estando de acordo com as normas da NR-18 e NR-24, com manutenção diária.	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
4	1.222	Horas	Serviço de limpeza e fornecimento de material .	R\$ 13,89	R\$ 16.973,58
5	1.357	Horas	Prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais, e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local do evento,	R\$ 10,83	R\$ 14.696,31



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

			devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes)		
--	--	--	---	--	--

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 01 E 02:

- Os sanitários deverão ser transportados e instalados no local em perfeitas condições de uso pela empresa fornecedora.
- Deverão ser instalados nos pontos a serem determinados pelo Departamento de Turismo.
- A sucção dos detritos deverá ser feita pela empresa contratada, sem deixar fragmentos.
- Os sanitários deverão ser retirados e transportados pela empresa após o término do evento.
- Manutenção dos equipamentos conservando os sanitários em condições de uso e sem mau cheiro.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA – ITEM 04

- No serviço deverão estar incluídos todos os recursos humanos e materiais adequados para atender a quantidade de pessoas e o tamanho do espaço do evento.
- O profissional deve estar devidamente uniformizado e com todo o material necessário para a execução do serviço de acordo com o porte do evento, que incluem: recolher todo o lixo espalhado no evento, varrer todos os locais internos, retirar os lixos das lixeiras e dar a devida destinação dos mesmos.
- Ter preocupação mais específica nos conjuntos de banheiros, colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento observando áreas externas.
- Ter atenção as mesas da praça de alimentação, recolher o lixo no chão sempre que tiver e passar álcool nas mesas para as pessoas poderem se alimentar com mais qualidade de limpeza.
- Limpeza dos banheiros sempre que necessária e a vistoria do coordenador, a equipe deve ser composta de homens e mulheres.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

- Todo o material de limpeza que será usado fica por conta da contratada.
- Inclui-se no material a disponibilidade de papel higiênico e papel toalha para abastecimento dos banheiros, durante todo o evento.
- Alimentação, hospedagem e transporte da equipe fica por conta da contratada.
- Dentre os escalados para o serviço deverá ser destacado (1) supervisor, que será responsável pela equipe, o qual a equipe organizadora fará contato sempre que necessário.

Escala e Locais – Serviço de Limpeza

Efetivo	Quant.	Local	Dia	Horário	Horas Turno Individual	Horas Total
2 pessoas	2	CAMPEIRA FUNDOS	09/11/2017	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	CAMPEIRA FUNDOS	09/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	COMPLEXO EM FRENTE A CASA DO PREFEITO	09/11/2017	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	COMPLEXO EM FRENTE A CASA DO PREFEITO	09/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	CAMPING PINHEIROS	09/11/2017	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	CAMPING PINHEIROS	09/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	24,00
1 Pessoa	1	PRAÇA ALIMENTAÇÃO	09/11/2017	07:00 às 19:00	12,00	12,00
1 Pessoa	1	PRAÇA ALIMENTAÇÃO	09/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	12,00
2 pessoas	2	PAVILHÃO CTG	09/11/2017	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	PAVILHÃO CTG	09/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	24,00
1 Pessoa	1	GALPÃO TURISMO	09/11/2017	09:00 às 21:00	12,00	12,00
1 Pessoa	1	CASA DO PREFEITO E CASA ADMINISTRAÇÃO	09/11/2017	08:00 às 20:00	12,00	12,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

6 Pessoas	2	LIMPEZA GERAL DO PARQUE	09/11/2017	07:00 às 19:00	12,00	24,00
6 Pessoas	6	LIMPEZA GERAL DO PARQUE	09/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	72,00
2 pessoas	2	CAMPEIRA FUNDOS	10/11/2007	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	CAMPEIRA FUNDOS	10/11/2007	19:00 às 07:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	COMPLEXO EM FRENTE A CASA DO PREFEITO	10/11/2007	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	COMPLEXO EM FRENTE A CASA DO PREFEITO	10/11/2007	19:00 às 07:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	CAMPING PINHEIROS	10/11/2007	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	CAMPING PINHEIROS	10/11/2007	19:00 às 07:00	12,00	24,00
1 Pessoa	1	PRAÇA ALIMENTAÇÃO	10/11/2007	07:00 às 19:00	12,00	12,00
1 Pessoa	1	PRAÇA ALIMENTAÇÃO	10/11/2007	19:00 às 07:00	12,00	12,00
2 pessoas	2	PAVILHÃO CTG	10/11/2007	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	PAVILHÃO CTG	10/11/2007	19:00 às 07:00	12,00	24,00
1 Pessoa	1	GALPÃO TURISMO	10/11/2007	09:00 às 21:00	12,00	12,00
1 Pessoa	1	CASA DO PREFEITO E CASA ADMINISTRAÇÃO	10/11/2007	08:00 às 20:00	12,00	12,00
6 Pessoas	2	LIMPEZA GERAL DO PARQUE	10/11/2007	07:00 às 19:00	12,00	24,00
6 Pessoas	6	LIMPEZA GERAL DO PARQUE	10/11/2007	19:00 às 07:00	12,00	72,00
2 pessoas	2	CAMPEIRA FUNDOS	11/11/2007	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	CAMPEIRA FUNDOS	11/11/2007	19:00 às 07:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	COMPLEXO EM FRENTE A CASA DO PREFEITO	11/11/2007	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	COMPLEXO EM FRENTE A CASA DO PREFEITO	11/11/2007	19:00 às 07:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	CAMPING PINHEIROS	11/11/2007	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	CAMPING PINHEIROS	11/11/2007	19:00 às 07:00	12,00	24,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

1 Pessoa	1	PRAÇA ALIMENTAÇÃO	11/11/2007	07:00 às 19:00	12,00	12,00
1 Pessoa	1	PRAÇA ALIMENTAÇÃO	11/11/2007	19:00 às 07:00	12,00	12,00
2 pessoas	2	PAVILHÃO CTG	11/11/2007	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	PAVILHÃO CTG	11/11/2007	19:00 às 07:00	12,00	24,00
1 Pessoa	1	GALPÃO TURISMO	11/11/2007	09:00 às 21:00	12,00	12,00
1 Pessoa	1	CASA DO PREFEITO E CASA ADMINISTRAÇÃO	11/11/2007	08:00 às 20:00	12,00	12,00
6 Pessoas	2	LIMPEZA GERAL DO PARQUE	11/11/2007	07:00 às 19:00	12,00	24,00
6 Pessoas	6	LIMPEZA GERAL DO PARQUE	11/11/2007	19:00 às 07:00	12,00	72,00
2 pessoas	2	CAMPEIRA FUNDOS	12/12/2017	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	CAMPEIRA FUNDOS	12/12/2017	19:00 às 22:00	3,00	6,00
2 pessoas	2	COMPLEXO EM FRENTE A CASA DO PREFEITO	12/12/2017	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	COMPLEXO EM FRENTE A CASA DO PREFEITO	12/12/2017	19:00 às 22:00	3,00	6,00
2 pessoas	2	CAMPING PINHEIROS	12/12/2017	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	CAMPING PINHEIROS	12/12/2017	19:00 às 22:00	3,00	6,00
1 Pessoa	1	PRAÇA ALIMENTAÇÃO	12/12/2017	07:00 às 19:00	12,00	12,00
1 Pessoa	1	PRAÇA ALIMENTAÇÃO	12/12/2017	19:00 às 23:00	4,00	4,00
2 pessoas	2	PAVILHÃO CTG	12/12/2017	07:00 às 19:00	12,00	24,00
2 pessoas	2	PAVILHÃO CTG	12/12/2017	19:00 às 22:00	3,00	6,00
1 Pessoa	1	GALPÃO TURISMO	12/12/2017	09:00 às 21:00	12,00	12,00
1 Pessoa	1	CASA DO PREFEITO E CASA ADMINISTRAÇÃO	12/12/2017	08:00 às 20:00	12,00	12,00
6 Pessoas	2	LIMPEZA GERAL DO PARQUE	12/12/2017	07:00 às 19:00	12,00	24,00
6 Pessoas	6	LIMPEZA GERAL DO PARQUE	12/12/2017	19:00 às 00:00	5,00	30,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA – ITEM 05

- Prestação de serviço de Apoio, segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local do evento.
- Estar devidamente uniformizados e identificados e portar CNV (carteira nacional de vigilantes), Será obrigatório o RG para fins de verificação de ficha criminal e policial de cada servidor.
- Durante o transcorrer do evento é vedado aos seguranças fumar e ou consumir bebidas alcoólicas ou usar aparelhos de som celular, mp3 com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamento que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- Dentre os escalados para o serviço deverá ser destacado (1) supervisor, que será responsável pela equipe, o qual a equipe organizadora fará contato sempre que necessário.
- Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com microfones de lapela sendo 1 rádio para cada 5 homens. Deverá ser disponibilizado para a Comissão Organizadora do Evento um mínimo de 05 (cinco) rádios para comunicação com o Serviço de Segurança.
- O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetes etc.)
- A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente, quanto à organização as solicitações da comissão organizadora do evento, representada por qualquer um de seus membros.
- Todas as despesas de locomoção, estadia e alimentação, correrão por conta da Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Escala – Serviço de Segurança

Efetivo	Quantidade Seguranças	Dia	Horário	Horas Turno Individual	Horas Turno Total
02 Seguranças	2	03/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	24,00
02 Seguranças	2	04/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	24,00
02 Seguranças	2	05/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	24,00
02 Seguranças	2	06/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	24,00
02 Seguranças	2	07/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	24,00
05 Seguranças	5	08/11/2017	07:00 às 19:00	12,00	60,00
05 Seguranças	5	08/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	60,00
05 Seguranças	5	09/11/2017	07:00 às 19:00	12,00	60,00
02 Seguranças	2	09/11/2017	12:00 às 00:00	12,00	24,00
05 seguranças	5	10/11/2017	00:00 às 07:00	7,00	35,00
12 seguranças	12	10/11/2017	07:00 às 19:00	12,00	144,00
12 seguranças	12	10/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	144,00
06 seguranças	6	10/11/2017	21:00 às 04:00	7,00	42,00
12 seguranças	12	11/11/2017	07:00 às 19:00	12,00	144,00
16 seguranças	16	11/11/2017	19:00 às 07:00	12,00	192,00
06 seguranças	6	11/11/2017	21:00 às 04:00	7,00	42,00
12 seguranças	12	12/11/2017	07:00 às 12:00	5,00	60,00
16 seguranças	16	12/11/2017	12:00 às 22:00	10,00	160,00
04 seguranças	4	12/11/2017	16:00 às 20:00	4,00	16,00
06 seguranças	6	12/11/2017	22:00 às 07:00	9,00	54,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da
empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na
.....(endereço)....., (Cidade/Estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos
estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 31/2017, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, sediada na
_____, neste ato representada pelo Sr(a).
_____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, detentor de amplos poderes para nomeação de
representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à
_____, portador da cédula de identidade nº
_____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o
fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de
Rolante/RS, no Pregão Presencial **nº 31/2017**, podendo assim retirar editais,
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou
prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº 28/2017

À Prefeitura Municipal de Rolante/RS
A/C Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Quant	Objeto/Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item	Marca

Valor global da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone: *Email:*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 31/2017

_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu
representante _____ legal _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto
no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017

ANEXO VI

**Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº
123/2006.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., CNPJ n°
....., se enquadra como micro e pequena empresa nos
termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de
preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e
requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no §
4º do Art. 3º da mencionada Lei.

....., de de

Assinatura do representante legal da licitante ou do
procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do
procurador/preposto/credenciado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins de atendimento ao
disposto no item 7.5.3 do presente edital, de disponibilidade e vinculação
ao futuro contrato, máquinas, equipamentos, veículos, pessoal e
instalações, na quantidade e qualidade necessárias a execução do objeto
desta licitação.

(data)

(Assinatura Representante Legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLANTE com sede administrativa situada à Av. Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001/92, representada neste ato pelo senhor **ADEMIR GOMES GONÇALVES**, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ CNPJ nº _____ representada pelo senhor _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial 31/2017 e a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1- Constitui objeto desta licitação a seleção de empresa(s) **para locação e prestação dos serviços para realização do 33º Rolantchê Internacional de 2017, no Parque de Eventos Vitor Mateus Teixeira**, compreendendo:

- 1.1.1- Locação de banheiros químicos;
- 1.1.2- Locação de banheiros químicos PNE;
- 1.1.3- Locação de containers chuveiro;
- 1.1.4- Serviço e material de limpeza;
- 1.1.5- Serviço de segurança;
- 1.2- Os itens descritos (1.1.1 a 1.1.5) serão prestados conforme especificações constantes no Anexo I como se aqui estivesse transcrito, nos seguintes dias:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

1.2.1 - Item 01 e 02: 08, 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2017 – com pagamento de quatro diárias, considerando que a primeira sucção diária se dará no dia 09/10/2017;

1.2.2 - Item 03: 08, 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2017 – com pagamento de cinco diárias;

1.2.3 - Item 04: 08, 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2017;

1.2.4 - Item 5: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2017.

1.3- As despesas de locomoção, alimentação e estadia da equipe das CONTRATADA(S) até o Parque o Evento do 33º Rolantchê Internacional 2017, para desempenho do objeto do presente, serão de responsabilidade única da(s) CONTRATADA(S).

1.3.1 - O número mínimo de horas para desempenho do objeto é o fixado conforme Anexo I, sendo que, em havendo excedente de horas, dependendo da necessidade, tal excedente não gerará qualquer custo ao Município.

1.4- A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) é a única e exclusiva responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2.004.3390.39 - 1 - 808/2017 - ROLANTCHÊ

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da prestação do serviço, após a apresentação e aferição da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gabinete do Prefeito - Departamento de Turismo conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.1.2- Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da respectiva Nota Fiscal, por culpa exclusiva da Municipalidade, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas (prevista e efetiva do pagamento), de acordo com a variação "pro rata die" do IGPM – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO - FGV ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

4.2- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

- 4.3. O CNPJ da fornecedora, constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 4.4- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 4.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 4.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições avençadas.
- 4.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.
- 4.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1- Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar/entregar): sob pena de decair o direito à contratação e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
 - b) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento da entrega do objeto do presente no edital; bem como produtos com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;
 - c) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2(dois) anos;
 - d) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total, cumulado com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

f) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como das disposições dispostas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por parte da CONTRATADA assegura ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, desde que fundamentada e sendo assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme determina o § único do mesmo artigo acima citado.

6.2- Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial em caso de cessão ou transferência no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

6.3- O presente contrato poderá ainda ser rescindido por comum acordo entre as partes contratantes, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação através de memorando com prova de recebimento.

6.4- Ainda, nas demais disposições constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93.

6.5- Descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e/ou do Pregão Presencial 31/2017.

6.6- Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas nestas cláusulas, ou na Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não efetuará pagamento de qualquer natureza nem reembolsará a CONTRATADA, indenizações ou quantias devidas a qualquer título a terceiros ou subcontratados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1- DA CONTRATANTE

- a) Dar condições, observadas as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, para que esta possa executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de competência especialmente designada para este fim;
 - b.1) A fiscalização não altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos ao refazimento dos serviços;
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta acima;
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

7.2 – DA CONTRATADA

- a)** Executar fielmente os serviços, compreendendo todos os detalhes prescritos no edital de licitação e no presente contrato;
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c)** Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte do objeto contratado e Anotações de Responsabilidade Técnicas apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula, quando necessário para o item específico;
- d)** Fica obrigada a CONTRATADA, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e)** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados.
- f)** Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde se realiza os serviços para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
 - g.1)** A atuação de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h)** Corrigir ou refazer os serviços e substituir os materiais às suas expensas, não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes edital e no presente contrato.
- i)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

- j)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- k)** Responder, integralmente, por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa, culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- l)** - A Contratada deverá observar durante a execução do contrato todas as normas relativas ao presente edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1- Fica este contrato vinculado a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Edital de Licitação Pregão nº 31/2017, considerando como se todas as cláusulas aqui estivessem transpostas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- Este contrato terá vigência conforme descrito na Cláusula Primeira do presente contrato.

9.2- O contrato entra em vigor na data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Rolante, _____ de _____ de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

(EMPRESA)
Contratada